



EDITAL SEI N° 0215430/2016 - SAP.UPR

Joinville, 26 de janeiro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Parque Zoobotânico de Joinville**, em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Termo de Referência.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas**

solicitadas pelo Parque Zoobotânico de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a contratação do serviço deste pregão é de **R\$ 149.531,67** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 15/02/2016 até às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 15/02/2016 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

2.2.5 – Em consórcio;

2.2.6 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações dos anexos deste edital, de acordo com o modelo constante no Anexo II, deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão

sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado e serviço a ser executado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 - Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários, podendo a Comissão corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e a contratação, se for o caso.

5.4 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **menor preço global** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do serviço ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) **com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação;

7.1.4 – Deverão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo IV do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} :$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} :$$

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

l) Certificado de Regularidade da pessoa jurídica atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

m) Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal;

n) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento;

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos que possuam prazo de validade, deverão estar válidos no mínimo até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a data de validade no documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de

classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5 – O Pregoeiro poderá, durante a sessão, verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível, ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item **19.1.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.5 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03**

(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

10.6 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

10.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

11.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação da entidade CONTRATANTE.

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato.

12.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

12.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

12.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de

julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O **prazo de execução do serviço** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A Contratada deverá disponibilizar o serviço objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação por escrito da Contratante, exceto em casos de emergência, quando então o atendimento deverá ser em até 12 horas.

13.2.1 - A frequência e periodicidade serão de acordo com a demanda de animais atendidos pelo Parque Zoobotânico de Joinville, sendo a mesma imprevisível. A empresa deverá dispor de atendimento 24 horas todos os dias da semana (Segunda à Domingo).

13.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual, será realizada pela **Secretaria do Meio Ambiente**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será o ordenador de despesa.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
614/2016-20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

16.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

16.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral da entidade Contratante.

16.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

18.1 – O Município, através da entidade **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o **PROPONENTE/CONTRATADO** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

18.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Unidade de Processos, Centro, Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados por fax nº (47) 3431-3131, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto nº 13.011/2006.

19.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos** e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

19.1.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo que a falta de atendimento à diligência pela proponente diligenciada acarretará na sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.4 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.7 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

19.8 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

19.9 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.

19.10 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Procedimento veterinário de suturas em animais de pequeno porte	Unidade	2	100,00	200,00
2	Procedimento veterinário de suturas em animais de médio porte	Unidade	2	186,67	373,34
3	Procedimento veterinário de transfusão de sangue incluso analgesia e anestesia – para mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	2	340,00	680,00
4	Procedimento veterinário de internamento (diárias) para animais de pequeno porte	Unidade	250	56,67	14.167,50
5	Procedimento veterinário de internamento (diárias) para animais de médio porte	Unidade	200	85,00	17.000,00
6	Procedimento veterinário de eutanásia incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos	Unidade	12	156,67	1.880,04

	silvestres de pequeno porte				
7	Procedimento veterinário de eutanásia incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	3	263,33	789,99
8	Procedimento Veterinário de Oxigenoterapia para animais de pequeno porte, diária.	Unidade	12	766,67	9.200,04
9	Procedimento Veterinário de Oxigenoterapia para animais de médio porte, diária.	Unidade	12	1.233,33	14.799,96
10	Procedimento oftálmico veterinário - cirurgia de enucleação incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de porte pequeno	Unidade	3	248,33	744,99
11	Procedimento oftálmico veterinário - cirurgia de enucleação incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	3	368,33	1.104,99
12	Procedimento ortopédico veterinário - ostessíntese de costela incluso analgesia e anestesia – para mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	1	230,00	230,00
	Procedimento ortopédico				

13	veterinário - ostessíntese de costela incluso analgesia e anestesia – para mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	1	266,67	266,67
14	Procedimento veterinário - esplenectomia completa ou parcial incluso analgesia e anestesia – para mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	1	500,00	500,00
15	Procedimento veterinário - esplenectomia completa ou parcial incluso analgesia e anestesia – para mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	1	576,67	576,67
16	Procedimento uro-genital veterinário - orquiectomia incluso analgesia e anestesia – para mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	3	300,00	900,00
17	Procedimento uro-genital veterinário – orquiectomia incluso analgesia e anestesia – para mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	3	333,33	999,99
18	Procedimento uro-genital veterinário – vasectomia incluso analgesia e anestesia – para mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	3	413,33	1.239,99
19	Procedimento uro-genital veterinário – vasectomia incluso analgesia e	Unidade	3	560,00	1.680,00

	anestesia – para mamíferos silvestres de médio porte				
20	Procedimento uro-genital veterinário - OSH cesariana + ovário-salpingo- histeréctomia (incluso analgesia e anestesia) para mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	6	550,00	3.300,00
21	Procedimento uro-genital veterinário - OSH cesariana + ovário-salpingo- histeréctomia (incluso analgesia e anestesia) para mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	6	606,67	3.640,02
22	Procedimento cirúrgico geral veterinário - laparotomia exploratória incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	2	380,00	760,00
23	Procedimento cirúrgico geral veterinário - laparotomia exploratória incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	2	416,67	833,34
24	Procedimento ortopédico veterinário - amputação de membro torácico incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	6	306,67	1.840,02

25	Procedimento ortopédico veterinário - amputação de membro torácico incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	6	380,00	2.280,00
26	Procedimento ortopédico veterinário - amputação de membro pélvico incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	6	393,33	2.359,98
27	Procedimento ortopédico veterinário - amputação de membro pélvico incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	6	450,00	2.700,00
28	Procedimento ortopédico veterinário de amputação falange incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de porte pequeno	Unidade	1	243,33	243,33
29	Procedimento ortopédico veterinário de amputação falange incluso analgesia e anestesia – para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte	Unidade	1	273,33	273,33
30	Procedimento uro-genital veterinário – Postectomia				

30	incluso anestesia e analgesia – para mamíferos silvestres de pequeno porte	Unidade	2	416,67	833,34
31	EXAME VETERINÁRIO - HEMOGRAMA Exame de sangue veterinário - hematologia - hemograma completo	Serviço	60	66,67	4.000,20
32	EXAME VETERINÁRIO - PROTEÍNAS PLASMÁTICAS TOTAIS Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - proteínas totais	Serviço	60	41,67	2.500,20
33	EXAME VETERINÁRIO - GLICEMIA Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - glicose	Serviço	30	41,67	1.250,10
34	EXAME VETERINÁRIO - ALT Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - alt	Serviço	40	41,67	1.666,80
35	EXAME VETERINÁRIO - AST Exame de sabgue veterinário - bioquímica sanguínea - AST	Serviço	40	41,67	1.666,80
36	EXAME VETERINÁRIO - GGT Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - gama GT	Serviço	40	48,33	1.933,20

37	EXAME VETERINÁRIO - FA Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - fosfatase alcalina	Serviço	40	48,33	1.933,20
38	EXAME VETERINÁRIO - URÉIA Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - uréia	Serviço	30	41,67	1.250,10
39	EXAME VETERINÁRIO - CREATININA Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - creatinina	Serviço	30	41,67	1.250,10
40	EXAME VETERINÁRIO - AMILASE Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - amilase	Serviço	20	50,00	1.000,00
41	EXAME VETERINÁRIO - LIPASE Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - lipase	Serviço	20	70,00	1.400,00
42	EXAME VETERINÁRIO - PESQUISA DE BABESIA Exame de sangue veterinário - imunologia - babesia canis	Serviço	10	163,33	1.633,30
43	EXAME VETERINÁRIO - PESQUISA DE ERLICHIA Exame de sangue veterinário - imunologia -	Serviço	10	163,33	1.633,30

	ehrlichia canis				
44	EXAME VETERINÁRIO - SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE Exame de sangue veterinário - imunologia - leptospirose	Serviço	10	138,33	1.383,30
45	EXAME VETERINÁRIO - URINÁLISE Exame de urina veterinário - urinálise completa	Serviço	30	51,67	1.550,10
46	EXAME VETERINÁRIO - RASPADO Exame de pele veterinário - microbiologia - pesquisa sarna e fungos (raspado de pele)	Serviço	24	51,67	1.240,08
47	EXAME VETERINÁRIO - CULTURA FÚNGICA Exame de pele veterinário - microbiologia - cultura fúngica	Serviço	24	63,33	1.519,92
48	Exame de pele veterinário - Biópsia de Pele - análise micro e macroscópica	Unidade	12	161,67	1.940,04
49	EXAME VETERINÁRIO - CULTURA BACTERIANA Exame de pele veterinário - microbiologia - cultura bacteriana	Serviço	24	60,00	1.440,00
50	Exame veterinário – Sexagem de aves através de análise laboratorial	Unidade	50	56,67	2.833,50

51	Exame veterinário – Sexagem de répteis	Unidade	30	38,33	1.149,90
52	Exame veterinário – Sexagem de mamíferos silvestres	Unidade	20	35,00	700,00
53	EXAME VETERINÁRIO - ANTIBIOGRAMA Exame veterinário - microbiologia -antibiograma	Serviço	24	90,00	2.160,00
54	EXAME VETERINÁRIO - COPROPARASITOLÓGICO Exame de fezes veterinário - parasitologia - coproparasitológico	Serviço	100	50,00	5.000,00
55	Exame de imagem veterinário - raio-x - para aves, répteis e mamíferos silvestres	Unidade	24	210,00	5.040,00
56	Exame de imagem veterinário - diagnóstico por imagem (ultrassom) – para répteis e mamíferos silvestres	Unidade	24	190,00	4.560,00
57	Exame laboratorial veterinário - Biópsia pós Necrópsia - análise macro e microscópica de órgãos e tecidos	Unidade	50	190,00	9.500,00
Total Geral					149.531,67

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº **022/2016**, instaurado pela
Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal
nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas
neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá

esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

ANEXO V

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, locou a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N°...../2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Fundo Municipal de Meio Ambiente** - inscrito no C.N.P.J. n°. 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no C.N.P.J. n° ..., doravante denominada **CONTRATADA**, para a **contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Parque Zoobotânico de Joinville**, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ... dias de ... de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o(a) Sr.(a). ..., Secretário do Meio Ambiente, CPF: ..., compareceu o Sr. ..., CPF n° ..., da empresa ..., para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar o seu objeto, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial n° 022/2016** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Parque Zoobotânico de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2016** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$... (valor por extenso), sendo o mesmo irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral da entidade Contratante.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de execução dos serviços

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo de execução do serviço** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação por escrito do **CONTRATANTE**, exceto em casos de emergência, quando então o atendimento deverá ser em até 12 horas.

5.2.1 - A frequência e periodicidade serão de acordo com a demanda de animais atendidos pelo Parque Zoológico de Joinville, sendo a mesma imprevisível. A empresa deverá dispor de atendimento 24 horas todos os dias da semana (Segunda à Domingo).

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

614/2016-20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000

CLÁUSULA SÉTIMA – Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será o ordenador de despesa.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O Município através da entidade **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir na execução dos serviços licitados nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Efetuar o transporte dos animais que usarão os serviços contratados, bem como a entrega e retirada dos mesmos.

9.7 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços executados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Atentar para as obrigações da **CONTRATANTE** contidas no **Anexo VII – Termo de Referência** do Edital.

9.9 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** executar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2016**.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização da contratação, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

10.5 – A **CONTRATADA** deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.6 – **Cumprir com as obrigações da CONTRATADA especificadas no Anexo VII – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** são as previstas na Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** .

11.6 – Nenhum pagamento será realizado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
 - c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
 - f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Municipal nº 4.832/03;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Secretaria do Meio Ambiente

(Nome do Secretário)

(Cargo)

(Contratada)

(Representante Legal)

(Cargo)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0189882/2015 - SEMA.UMC

I-Objeto para a contratação:

Contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Parque Zoobotânico de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

Os serviços serão prestados nas formas, itens e descrições abaixo.

O transporte dos animais até o estabelecimento será realizado pelo Parque Zoobotânico.

Os serviços serão realizados mediante solicitação/liberação do Gestor do Parque Zoobotânico, não ultrapassando os limites previstos no contrato.

Serviços estimados:

Item	Descrição	Quantidade
1	Procedimento veterinário de suturas em animais de pequeno porte.	2
2	Procedimento veterinário de suturas em animais de médio porte.	2
3	Procedimento veterinário de transfusão de sangue - incluso analgesia e anestesia - para mamíferos silvestres de médio porte	2
4	Procedimento veterinário de internamento (diárias) - para animais de pequeno porte.	250
	Procedimento veterinário de	

5	internamento (diárias) - para animais de médio porte.	200
6	Procedimento veterinário de eutanásia - incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de pequeno porte.	12
7	Procedimento veterinário de eutanásia - incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte.	3
8	Procedimento veterinário de oxigenoterapia para animais de pequeno porte, diária.	12
9	Procedimento veterinário de oxigenoterapia para animais de médio porte, diária.	12
10	Procedimento oftálmico veterinário - cirurgia de enucleação - incluso analgesia e anestesia - para aves répteis e mamíferos silvestres de porte pequeno	3
11	Procedimento oftálmico veterinário - cirurgia de enucleação - incluso analgesia e anestesia - para aves répteis e mamíferos silvestres de médio porte.	3
12	Procedimento ortopédico veterinário - osteossíntese de costela - incluso analgesia e anestesia - para mamíferos silvestres de pequeno porte.	1
13	Procedimento ortopédico veterinário - osteossíntese de costela - incluso analgesia e anestesia - para mamíferos silvestres de médio porte.	1

14	Procedimento veterinário - esplenectomia completa ou parcial - incluso analgesia e anestesia - para mamíferos silvestres de pequeno porte.	1
15	Procedimento veterinário - esplenectomia completa ou parcial - incluso analgesia e anestesia - para mamíferos silvestres de médio porte.	1
16	Procedimento uro-genital veterinário - orquiectomia - incluso analgesia e anestesia - para mamíferos de pequeno porte.	3
17	Procedimento uro-genital veterinário - orquiectomia - incluso analgesia e anestesia - para mamíferos de médio porte.	3
18	Procedimento uro-genital veterinário - vasectomia - incluso analgesia e anestesia - para mamíferos de pequeno porte.	3
19	Procedimento uro-genital veterinário - vasectomia - incluso analgesia e anestesia - para mamíferos de médio porte.	3
20	Procedimento uro-genital veterinário - OSH - cesariana + ovário-salpingo-histeréctomia (incluso analgesia e anestesia) para mamíferos de pequeno porte.	6
21	Procedimento uro-genital veterinário - OSH - cesariana + ovário-salpingo-histeréctomia (incluso analgesia e anestesia) para mamíferos de médio porte.	6
	Procedimento cirúrgico geral veterinário - laparotomia exploratória	

22	- incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de pequeno porte.	2
23	Procedimento cirúrgico geral veterinário - laparotomia exploratória - incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte.	2
24	Procedimento ortopédico veterinário - amputação de membro torácico - incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de pequeno porte.	6
25	Procedimento ortopédico veterinário - amputação de membro torácico - incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte.	6
26	Procedimento ortopédico veterinário - amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de pequeno porte.	6
27	Procedimento ortopédico veterinário - amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte.	6
28	Procedimento ortopédico veterinário de amputação de falange - incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de pequeno porte.	1
29	Procedimento ortopédico veterinário de amputação de falange - incluso analgesia e anestesia - para aves, répteis e mamíferos silvestres de médio porte.	1

30	Procedimento uro-genital veterinário - Postectomia - incluso anestesia e analgesia - para mamíferos silvestres de médio porte.	2
31	Exame veterinário - Hemograma - Exame de sangue veterinário - hematologia - hemograma completo.	60
32	Exame veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais - Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - proteínas plasmáticas.	60
33	Exame veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - glicose.	30
34	Exame veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - alt	40
35	Exame veterinário - AST - Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - AST	40
36	Exame veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - gama GT	40
37	Exame veterinário - FA - Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - fosfatase alcalina	40
38	Exame veterinário - URÉIA - Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - uréia	30
39	Exame veterinário - CREATININA - Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - creatinina	30
	Exame veterinário - Amilase - Exame	

40	de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - amilase	20
41	Exame veterinário - Lipase - Exame de sangue veterinário - bioquímica sanguínea - lipase	20
42	Exame veterinário - Pesquisa de Babesia - Exame de sangue veterinário - imunologia - babesia canis	10
43	Exame veterinário - Pesquisa de Erlichia - Exame de sangue veterinário - imunologia - erlichia canis	10
44	Exame veterinário - Sorologia para Leptospirose- Exame de sangue veterinário - imunologia - leptospirose	10
45	Exame veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário - urinálise completa.	30
46	Exame veterinário - Raspado - Exame de pele veterinário - microbiologia - pesquisa sarna e fungos (Raspado de pele)	24
47	Exame veterinário - Cultura Fúngica - Exame de pele veterinário - microbiologia - cultura fúngica.	24
48	Exame de pele veterinário - Biópsia de pele - análise micro e macroscópica.	12
49	Exame veterinário - Cultura bacteriana - Exame de pele veterinário - microbiologia - cultura bacteriana.	24
50	Exame veterinário - Sexagem de	50

50	aves através de análise laboratorial.	30
51	Exame veterinário - Sexagem de répteis	30
52	Exame veterinário - sexagem de mamíferos silvestres.	20
53	Exame veterinário - Antibiograma - Exame veterinário - microbiologia - antibiograma.	24
54	Exame veterinário - Coproparasitológico - Exame de fezes veterinário - parasitologia - coproparasitológico.	100
55	Exame de imagem veterinário - raio X - para aves, répteis e mamíferos silvestres.	24
56	Exame de imagem veterinário - diagnóstico por imagem (ultrassom) - para répteis e mamíferos silvestres.	24
57	Exame laboratorial veterinário - Biópsia pós Necrópsia - análise macro e microscópica de órgão e tecidos.	50

III-Equipe Mínima:

A contratada deverá ter equipe de veterinários em número suficiente para atender a demanda dos serviços estabelecidos no Contrato e Termo de Referência. Todos em plenas condições de exercer suas atividades conforme descrito no item X.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A frequência e periodicidade serão de acordo com a demanda de animais atendidos pelo Parque Zoobotânico de Joinville, sendo a mesma imprevisível. A empresa deverá dispor de atendimento 24 horas todos os dias da semana (Segunda à Domingo).

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Considerando que o Parque Zoobotânico não possui recursos humanos e/ou físicos (estrutura, equipamentos etc) para execução de todos os serviços contratados, espera-se que o mesmo traga melhorias nas condições de atendimento dos animais tutelados pela Prefeitura Municipal de Joinville, na figura do Parque Zoobotânico de Joinville

VI-Cronograma de execução dos serviços:

A contratada deverá disponibilizar o serviço objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação por escrito da Contratante, exceto em casos de emergência, quando então o atendimento deverá ser em até 12 horas.

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

VII-Local de execução dos serviços:

O serviço será executado no estabelecimento contratado.

VIII-Dotação Orçamentária:

20.44000.44001.18.541.11.2.1225.614.3.3.90 - F.200

SISMMAM 04-002/2015

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria do Meio Ambiente.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

10.1 - A contratada deverá ter equipe de Médicos Veterinários em número suficiente para atender a demanda dos serviços estabelecidos no Contrato e Termo de Referência. A disponibilização da documentação dos Médicos Veterinários (Diploma, Registro CRMV/SC e outros) deverá ser realizada sempre que solicitada;

10.2 - Zelar pelo bem estar dos animais encaminhados para atendimento através do Parque Zoobotânico de Joinville;

10.3 - Mitigar riscos de fugas e acidentes envolvendo animais encaminhados pelo Parque Zoobotânico de Joinville;

10.4 - O Estabelecimento deverá ter registro de clínica veterinária ou hospital veterinário junto ao CRMV;

10.5 - O registro do Estabelecimento junto ao CRMV deverá estar regular durante toda a vigência do contrato;

10.6 - O Estabelecimento deverá contar com alvará sanitário regular e em dia durante todo o contrato;

10.7 - Os Médicos Veterinários do estabelecimento, bem como os que executarão os serviços contratados, não poderão ter sofrido processo ético com condenação transitado em julgado nos últimos 05 (cinco) anos, ou durante a vigência do contrato;

10.8 - O estabelecimento deverá possuir funcionamento 24 horas;

10.9 - O estabelecimento deverá possuir setor de internamento;

10.10 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.11 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art.71 da Lei 8666/93.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

11.1 - Efetuar pagamento do referido serviço em até 30 (trinta) dias decorridos após a execução do mesmo e mediante emissão da respectiva nota fiscal.

11.2 - Efetuar o transporte dos animais que usarão os serviços contratados; entrega e retirada dos mesmos.

11.3 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

11.4 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;

11.7 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;

11.8 - A contratante exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil Penal e de defesa do consumidor.

XII-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Presencial nº 022/2016**.

Item 7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 alínea “j” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 , alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira da proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2016, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/01/2016, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0215430** e o código CRC **B2B4E880**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.016301-2

0215430v4

Criado por [u43868](#), versão 4 por [u23913](#) em 26/01/2016 14:32:59.